

PORTARIA DA REITORIA Nº 047- B DE 21 DE JULHO DE 2022

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Instituir, a partir da presente data, a Portaria nº 047-B de 21 de julho de 2022 e estabelecer os procedimentos e critérios para distribuição do desconto da Campanha de Indicação a ser dispensado aos alunos do Colégio UNIFEMM para o ano de 2023.

Art. 1º. Para melhor entendimento desta portaria considera-se:

- I. Desconto: abatimento concedido conforme critérios elencados nesta portaria.
- II. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência dessa Portaria, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.
- III. Atraso: A ausência de pagamento até a data do dia 8 de cada mês.

DOS DESCONTOS

Art. 2º. Para fomentar suas atividades, o UNIFEMM poderá conceder, para os cursos de graduação presencial o seguinte desconto, conforme as regras abaixo discriminadas:

I– Desconto Indicação: trata-se de desconto ofertado ao aluno do Colégio UNIFEMM que realize a indicação de novo aluno para a realização de matrícula, nas seguintes condições:

- A. O aluno do Colégio UNIFEMM que indicar no mínimo 1(um) novo aluno, receberá o desconto no valor de R\$550,00(quinientos e cinquenta reais) totais, em 11(onze) parcelas de R\$50,00(cinquenta reais) por cada indicação, a serem aplicados nas parcelas de 02 a 12, condicionado ao pagamento regular das matrículas e mensalidades pelos indicados;
- B. Está limitada a 3(três) indicações o desconto retromencionado.
- C. Este desconto não será aplicado na parcela de matrícula.

Parágrafo Único: Caso haja a perda do desconto, este não poderá ser reativado.

DO PROCEDIMENTO PARA OBTER OS DESCONTOS

Art. 3º. O aluno indicado deverá enviar além dos documentos de matrícula, o voucher preenchido com os dados do aluno veterano que realizou a indicação para os seguintes e-mails : secretariacolegio@unifemm.edu.br e vestibular@unifemm.edu.br , sob pena de não concessão do desconto.

§1º. O voucher será distribuído nas salas de aulas, bem como estará disponível para *download* no portal do aluno.

§2º. O aluno indicado, após o pagamento da matrícula poderá participar da Campanha de Indicação, observada as regras insituídas por esta Portaria.

§3º. Este desconto não possui caráter retroativo.

§4º O desconto de que trata essa portaria não é cumulável com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privadas, ou bolsas assistenciais.

§5º O desconto de que trata essa portaria não se cumula, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.

§6º Este o desconto, está sujeito a pontualidade no pagamento, conforme contrato de prestação de serviços.

§7º O setor da Comunicação será responsável pelo envio ao setor financeiro da relação de alunos contemplados pela Campanha de Indicação.

DA IGUALDADE DE TRATAMENTO

Art.4º. Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos ou benefícios aleatórios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º.Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.6º. As bolsas assistenciais serão regidas em Portaria própria.

Art.7º.Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar o desconto, conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sete Lagoas, 21 de julho de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora
Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM

PORTARIA DA REITORIA Nº 047- B DE 19 DE JUIHO DE 2022- Campanha Indicação Colégio.docx

Documento número #976c5090-d774-4695-84c3-fa3361f61bb2

Hash do documento original (SHA256): b72eaa2df3000079cb346c248f233dcb3068a327e3c06816f45205c18b6d05cc

Assinaturas

 **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como representante legal em 22 jul 2022 às 13:45:58


REPRODUÇÃO PROIBIDA
22/07/2022 13:45:58
Viviane Tompe Souza Mayrink

Log

- 21 jul 2022, 14:43:45 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 976c5090-d774-4695-84c3-fa3361f61bb2. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2022 (14:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jul 2022, 14:43:47 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 22 jul 2022, 13:45:58 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email viviane.mayrink@unifemm.edu.br (via token). CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a27653(...), vide anexo 22 jul 2022, 13-45-58.png. IP: 200.139.87.98. Componente de assinatura versão 1.313.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2022, 13:45:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 976c5090-d774-4695-84c3-fa3361f61bb2.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 976c5090-d774-4695-84c3-fa3361f61bb2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 22 jul 2022, 13-45-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a27653(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida